



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Pregão Eletrônico nº 71/2022

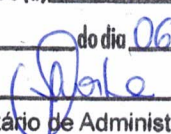
Processo Administrativo nº 136801/2022

Aquisição eventual e sob demanda de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, afim de atender as necessidades dos diversos eventos realizados pela requisitante, bem como aos departamentos ligados à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO.

Processo nº 136801/2022

Pregão Eletrônico nº 71/2022

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data: <u>08/02/23</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP nº 07/23</u>
de _____ nº _____ do dia <u>06/02/23</u>
 Secretário de Administração

No dia 06 de fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 71/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

CNPJ: 07.147.039/0001-85

ENDEREÇO: Avenida Padre Marinho, Quadra B, Lote 13 – C4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO

FONE: (64) 3405-1610

EMAIL: brotas@superbrotas.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Aleir Rosa dos Santos



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CPF: 324.168.221-87

EMPRESA: M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 11.848.351/0001-73

ENDEREÇO: Rua 12, Chácara 154, Lote 01, Loja 01, Bairro Vicente Pires – Brasília/DF

FONE: (61) 3382-6995/ (61) 8595-1770/ (19) 9595-1770

EMAIL: ms.servicoseconsultoria@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Paulo César de Oliveira Júnior

CPF: 002.154.321-69

EMPRESA: NSA SOLUÇÕES LTDA. - ME

CNPJ: 19.987.085/0001-71

ENDEREÇO: Rua Clarisse Silva Carrijo, nº 283, Quadra C4, Lotes 12/29, Residencial Maria Monteiro – Trindade/GO

FONE: (62) 3094-8825/ (62) 9826-39535

EMAIL: nsasolucoesme@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Pedro de Paula Silva Tavares

CPF: 026.473.101-81

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 71/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.147.039/0001-85, estabelecida na Avenida Padre Marinho, Quadra B, Lote 13 – C4, Setor Estiva – Piracanjuba/GO, Fone: (64) 3405-1610, E-mail: brotas@superbrotas.com.br, neste ato representado pelo **Sr. Aleir Rosa dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 324.168.221-87, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	--------------	-----	-----	----------------	-------------



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

05	Botijão de gás.	Liquigás	02	Un	R\$ 250,00	R\$ 500,00
06	Bolo redondo sabores variados.	Brotas	40	Un	R\$ 19,70	R\$ 788,00
07	Biscoito de queijo assados prontos para consumo.	Brotas	50	Kg	R\$ 26,90	R\$ 1.345,00
08	Bolacha rosquinha de coco, embalagem de 800 gr, contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Rancheiro	10	Un	R\$ 7,90	R\$ 79,90
09	Achocolatado em pó, embalagem de 800gr, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas c, b2, b6, b1, a, d, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Toddy	30	Un	R\$ 7,96	R\$ 238,80
11	Extensão de 10Mts.	Megatron	10	Un	R\$ 29,97	R\$ 299,70
13	Gás (recarga) para recipientes P13.	Liquigas	24	Un	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
14	Lâmpadas LED alta potência luz forte e27 20w 6500k.	Foxlux	50	Un	R\$ 17,93	R\$ 896,50
15	Margarina de primeira qualidade com sal, pote de	Delícia	70	Un	R\$ 6,97	R\$ 487,90



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	plástico de 500g. Validade mínima de 4 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.					
16	Pão de queijo.	Brotas	100	Kg	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
18	Papel toalha Inter folha 22 x 26,5 cm, com 3 dobras, pacote com 1000 folhas. Melhor qualidade.	5 Estrelas	200	Pct	R\$ 20,18	R\$ 4.036,00
19	Pratos descartáveis para refeições de plástico em polietileno embalagem com 10 unidades material resistente de 1ª qualidade.	Bella	200	Pct	R\$ 3,69	R\$ 738,00
20	Pilhas alcalinas AAA.	Rayovac	100	Un	R\$ 4,45	R\$ 445,00
21	Pilha alcalina pequena aa, cartela c/ 2 unidades.	Rayovac	100	Pct	R\$ 4,78	R\$ 478,00
22	Quitanda tipo rosquinha húngara, pronto pra consumo, rosca de queijo, rosca Fabiana, rosca de coco pequena.	Brotas	100	Kg	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
23	Quitanda tipo palito de queijo, pronto para consumo.	Brotas	100	Kg	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00
24	Quitandas tipo broa de fubá doce, pronto para consumo.	Brotas	100	Kg	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
25	Refrigerante sabor cola tipo ZERO, composto por	Coca Cola	250	Un	R\$ 8,25	R\$ 2.062,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	água gaseificada, aspartame, extrato de coca, cafeína, corante, caramelo, acidulante, INS 338, embalagem pet, transparente de 2 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação, número de lote, sem impurezas, cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
26	Refrigerante sabor guaraná, de qualidade, embalagem pet, transparente de 2 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação, validade. Sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	Kuat	250	Un	R\$ 4,93	R\$ 1.232,50
27	Refrigerante sabor cola composto por água gaseificada, açúcar, extrato de coca, cafeína, corante, caramelo, acidulante, INS 338, embalagem pet, transparente de 2 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação, número de lote, sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	Pepsi	600	Un	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

28	Panetone de 500gr com gotas de chocolate.	Brotas	1.200	Un	R\$ 16,89	R\$ 20.268,00
29	Panetone recheado com frutas cristalizadas, embalagem com 500 g	Brotas	1.000	Un	R\$ 16,89	R\$ 16.890,00
30	Suco de fruta tipo pronto, em embalagem de 1 litro, Tetra Pak, contendo informações do fabricante, data de fabricação, número de lote, cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, sabor PESSEGO.	La Fruitt	250	Un	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
31	Suco de fruta tipo pronto, em embalagem de 1 litro, tetra pak. Sabor uva.	La Fruitt	250	Un	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 67.559,90

M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.848.351/0001-73 estabelecida na Rua 12, Chácara 154, Lote 01, Loja 01, Bairro Vicente Pires – Brasília/DF, Fone: (61) 3382-6995/ (61) 8595-1770/ (19) 9595-1770, E-mail: ms.servicoseconsultoria@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Paulo César de Oliveira Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 002.154.321-69, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Água mineral em copos de 200 ml, caixa com 48 unidades.	La Priore	2.000	Cx	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
10	Colheres descartáveis pct com 10 und cada.	Strawplast	100	Pct	R\$ 4,00	R\$ 400,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

12	Garrafa térmica, capacidade 2 litros.	Termolar	10	Un	R\$ 62,00	R\$ 620,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 53.020,00

NSA SOLUÇÕES LTDA. - ME, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.987.085/0001-71, estabelecida na Rua Clarisse Silva Carrijo, nº 283, Quadra C4, Lotes 12/29, Residencial Maria Monteiro – Trindade/GO, Fone: (62) 3094-8825/ (62) 9826-39535, E-mail: nsasolucoesme@hotmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Pedro de Paula Silva Tavares**, inscrito no CPF sob o nº 026.473.101-81, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral de 500ml sem gás, fardo com 12 garrafas.	Mariza	2.000	Fardo	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
03	Água mineral com gás embalagem pet transparente, 500ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade. Aspecto límpido e sem impurezas. Cor e odor característico. Validade mínima de 6 meses na data da entrega	Mariza	1.000	Un	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 31.400,00
VALOR TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 151.979,90

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 151.979,90 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- 22.03.04.122.0407.2005.3.3.90.30.04 – F. 0079 – Material de Consumo – 04 – Gás Engarrafado;
- 22.03.04.122.0407.2005.3.3.90.30.07 – F. 0079 – Material de Consumo – 07 – Gêneros de Alimentação;
- 22.03.04.122.0407.2005.3.3.90.30.21 – F. 0079 – Material de Consumo – 21 – Material de Copa e Cozinha;
- 22.03.04.122.0407.2005.3.3.90.30.26 – F. 0079 – Material de Consumo – 26 – Material Elétrico e Eletrônico.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situado na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, em até 02 (dois) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 71/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 18 de janeiro de 2023, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023


CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba
Contratante


BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP
Contratada

07.147.039/0001-85
BROTAS - Distribuidora
Ltda. - EPP

Rua Padre Marinho, S/N, Qd. B, Lt. 13,
Cidade Baixo Estiva
CEP 75640-000 Piracanjuba GO

M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

NSA SOLUÇÕES LTDA. – ME
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 71/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 18 de janeiro de 2023, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP
Contratada

M S SERVICOS E CONSULTORIA Assinado de forma digital por M S SERVICOS
LTDA:11848351000173 E CONSULTORIA LTDA:11848351000173
Dados: 2023.02.07 09:29:46 -03'00'

M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

NSA SOLUÇÕES LTDA. – ME
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 71/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 18 de janeiro de 2023, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 01 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 71/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2023

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba
Contratante

BROTAS DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP
Contratada

M S SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
Contratada

NSA SOLUCOES
EIRELI:19987085000
171

Assinado de forma digital
por NSA SOLUCOES
EIRELI:19987085000171

NSA SOLUÇÕES LTDA. – ME
Contratada